



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICADO

<http://www.maracaja.sc.gov.br>

AVISO DE DISPENSA Nº 030/2024
ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa a presente dispensa de licitação física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme fundamentos fixados no art. 75, inciso II, c/c com o art. 75, § 3º, arts. 84 e 85 do Decreto Municipal nº 031, de 31 de março de 2023 e art. 176, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 093, de 22 de julho de 2022 assim como as demais legislações pertinentes e as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA e seus anexos.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a futura aquisição de tecidos, aviamentos, armarinhos e afins, destinados a atender os serviços, projetos e programas socioassistenciais do Departamento de Assistência e Bem Estar Social – DABES Maracajá-SC, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **A licitação será compreendida em um único lote, conforme tabela abaixo:**

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|--|------|------------|-----------------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1 | AGULHA PARA CROCHE – EM ALUMINIO TAMANHO 2MM; | UNI | 5 | R\$ 4,90 | R\$ 24,50 |
| 2 | AGULHA PARA CROCHE – EM ALUMINIO TAMANHO 3,5MM | UNI | 5 | R\$ 2,30 | R\$ 11,50 |
| 3 | AGULHA DE MAQUINA 10,11,14,16 E 18. ESPECIFICAÇÃO : AGULHA DE MAQUINA DE AÇO NIQUELADO DE NUMERAÇÕES VARIADAS. | UNI | 50 | R\$ 2,40 | R\$ 120,00 |
| 4 | ELÁSTICO FINO PACOTE COM 50 METROS. ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO FINO, EXTRA BRANCO COM 3.5 MM EM ROLO COM 50 M. | ROLO | 10 | R\$ 39,90 | R\$ 399,00 |
| 5 | ELÁSTICO GROSSO ROLO. ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO GROSSO, ROLO COM 3,5 CM ROLO COM 50 METROS | ROLO | 10 | R\$ 49,90 | R\$ 499,00 |
| 6 | ELÁSTICO ROLIÇO FINO ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO GROSSO CROCHET BRANCO 75 MM ROLO COM 50 METROS | ROLO | 5 | R\$ 59,90 | R\$ 299,50 |
| 7 | FELTRO LISO (0,50X1,40) , CORES VARIADAS 100% POLIÉSTER - 50CM DE COMPRIMENTO - 1,40M DE LARGURA | MT | 50 | R\$ 19,90 | R\$ 995,00 |
| 8 | FIBRA DE SILICONE | KG | 50 | R\$ 29,90 | R\$ 1.495,00 |
| 9 | FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº01, 07 MM ROLO C/ 100MTS (SIMPLES) COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER CORES VARIADAS | ROLO | 50 | R\$ 19,90 | R\$ 995,00 |
| 10 | FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 02 VÁRIAS CORES, 10 MM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS | ROLO | 50 | R\$ 21,90 | R\$ 1.095,00 |
| 11 | FITA MÉTRICA- ESPECIFICAÇÃO: FITA MÉTRICA FEXIVEL PARA COSTURA, ACOMPANHADA | UNI | 20 | R\$ 4,90 | R\$ 98,00 |



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

| | | | | | |
|----|--|-------|-------|-----------|--------------|
| | CAIXINHA PARA QUARDAR A FITA, TEM 1,5M PERFEITO PARA MEDIÇÃO CORPORAL, TRABALHOS EM ALFAIATARIA OU COSTUREIRA OU USO GERAL. | | | | |
| 12 | FITA DE CETIM N° 007 ESPECIFICAÇÃO: FITA CETIM DE CORES VARIADAS 007 | ROL O | 30 | R\$ 49,90 | R\$ 1.497,00 |
| 13 | FITILHO – ESPECIFICAÇÃO: COR VARIADAS; | UNI | 150 | R\$ 3,50 | R\$ 525,00 |
| 14 | MANTA ACRÍLICA TAMANHO: 0,50 X 1,50 M COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 100 G/M². | MT | 60 | R\$ 5,90 | R\$ 354,00 |
| 15 | LINHA PARA CROCHÊ MESCLADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO 100% DE ALGODÃO COM 1000 METROS | UNI | 205 | R\$ 18,90 | R\$ 3.874,50 |
| 16 | LINHA PARA CROCHÊ CORES VARIADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO 100% DE ALGODÃO COM 1000 METROS | UNI | 205 | R\$ 18,90 | R\$ 3.874,50 |
| 17 | LINHA PARA COSTURA OVERLOK CONE COM 500 GRAMAS,FIO DE NYLON, NA COR BRANCA | UNI | 23 | R\$ 5,90 | R\$ 135,70 |
| 18 | LINHA PARA COSTURA OVERLOK CONE COM 500 GRAMAS,FIO DE NYLON, NA COR PRETA | UNI | 25 | R\$ 9,90 | R\$ 247,50 |
| 19 | LINHA PARA COSTURA OVERLOK CONE COM 500 GRAMAS,FIO DE NYLON, NA COR VERMELHA | UNI | 20 | R\$ 12,90 | R\$ 258,00 |
| 20 | LINHA PARA COSTURA, 100% POLIÉSTER, CONE COM 500 M, NA COR BRANCA | UNI | 25 | R\$ 12,90 | R\$ 322,50 |
| 21 | LINHA PARA COSTURA, 100% POLIÉSTER, CONE COM 500 M, NA COR PRETA | UNI | 25 | R\$ 12,90 | R\$ 322,50 |
| 22 | LINHA PARA COSTURA, 100% POLIÉSTER, CONE COM 500 M, NA COR VERMELHA | UNI | 15 | R\$ 12,90 | R\$ 193,50 |
| 23 | LINHA PARA PONTO CRUZ ESPECIFICAÇÃO: LINHA PARA PONTO CRUZ EM CORES DIVERSAS | UNI | 60 | R\$ 3,90 | R\$ 234,00 |
| 24 | LINHA PARA BORDADOS. ESPECIFICAÇÃO: LINHA PARA BORDAR A MÃO EM CORES DIVERSAS | UNI | 60 | R\$ 3,90 | R\$ 234,00 |
| 25 | PINCEL CHATO N°00, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA. | UNI | 50 | R\$ 14,90 | R\$ 745,00 |
| 26 | PINCEL CHATO N°02, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA. | UNI | 56 | R\$ 2,90 | R\$ 162,40 |
| 27 | PINCEL CHATO N°06, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA. | UNI | 50 | R\$ 3,50 | R\$ 175,00 |
| 28 | PINCEL CHATO N°16, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA | UNI | 50 | R\$ 5,70 | R\$ 285,00 |
| 29 | TECIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ALGODÃO CRU, PARA CONFECCÃO DE PANO DE PRATO, MEDINDO NO MÍNIMO 70 CM DE ALTURA ENFESTADO | MT | 1.000 | R\$ 6,90 | R\$ 6.900,00 |
| 30 | TECIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100% DE ALGODÃO, PARA BORDAR PONTO CRUZ, COM DIMENSÕES DE 1,40 METROS DE ALTURA | MT | 100 | R\$ 24,90 | R\$ 2.490,00 |
| 31 | TECIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100% DE ALGODÃO, PARA BORDAR VAGONITE, NA BRANCA, COM DIMENSÕES DE 1,40 METROS DE ALTURA | MT | 50 | R\$ 29,90 | R\$ 1495,00 |
| 32 | TECIDO EM CETIM- ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM CETIM, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER COM 1,5M DE LARGURA | MT | 100 | R\$ 14,90 | R\$ 1490,00 |
| 33 | TECIDO CHITÃO – ESPECIFICAÇÃO: TECIDO DE CHITÃO MEDINDO 15X7X2 CENTIMETROS DO PRODUTO 0,12 QUILOGRAMAS; | MT | 50 | R\$ 14,90 | R\$ 745,00 |
| 34 | TECIDO DE FAILETE – ESPECIFICAÇÃO: TECIDO DE FAILETA COMPOSIÇÃO DE 100% POLIESTER GRAMATURA 105GR/M2 | MT | 30 | R\$ 13,90 | R\$ 417,00 |
| 35 | TECIDO JUTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR NATURAL, COM DIMENSÃO DE 1 METRO DE ALTURA. | MT | 100 | R\$ 19,90 | R\$ 1990,00 |
| 36 | TECIDO EM OXFORD - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM OXFORD COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER COM 1,5 | MT | 100 | R\$ 14,90 | R\$ 1490,00 |
| 37 | TECIDO TRICOLINE COM AS AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LARGURA DE 1,40, 100% DE ALGODÃO, PARA BORDAR PET WORK, EM DIVERSAS ESTAMPAS | MT | 150 | R\$ 29,90 | R\$ 4485,00 |
| 38 | TECIDO TRICOLINE ALGODÃO XADREZ JUNINO, | MT | 100 | R\$ 29,90 | R\$ 2990,00 |



| | | | | | |
|-----------------------------|---|-----|-----|-----------|----------------------|
| | LARGURA DE 1,40 METROS, 100% ALGODÃO EM DIVERSAS CORES. | | | | |
| 39 | TESOURA DE PICOTAR | UNI | 2 | R\$ 59,00 | R\$ 118,00 |
| 40 | TESOURA G | UNI | 10 | R\$ 19,90 | R\$ 199,00 |
| 41 | TERMOCOLANTE DEFINITIVO PARA PATCHWORK E BORDADOS, 46 CM, RESISTENTE A LAVAGEM. DE BOA QUALIDADE | MT | 50 | R\$ 9,90 | R\$ 495,00 |
| 42 | TINTA DE TECIDO FOSCA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, PRONTAS PARA USO, CORES DIVERSAS, EM EMBALAGEM DE 250 ML | UNI | 100 | R\$ 26,90 | R\$ 2690,00 |
| 43 | TINTA PVC FOSCA PARA ARTESANATO, UTILIZADO SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERÂMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL E PALHA, COM SECAGEM RÁPIDA E ACABAMENTO FOSCO, CORES DIVERSAS, EM EMBALAGEM DE 100 ML | UNI | 100 | R\$ 14,90 | R\$ 1490,00 |
| 44 | MANTA ACRÍLICA TAMANHO: 0,50 X 1,50 M COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 100 G/M². | MT | 100 | R\$ 3,90 | R\$ 390,00 |
| 45 | VIDROS PEQUENOS COM TAMPA DE 250 G. PARA DECORAR | UNI | 200 | R\$ 10,90 | R\$ 2180,00 |
| 46 | ZÍPER DE 12 CM ESPECIFICAÇÃO: ZÍPER DE 12 CM DE CORES VARIADAS | UNI | 150 | R\$ 0,80 | R\$ 120,00 |
| 47 | ZÍPER DE 12 CM ESPECIFICAÇÃO: ZÍPER DE 12 CM DE CORES VARIADAS | UNI | 150 | R\$ 0,80 | R\$ 120,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 01: | | | | | R\$ 51.765,60 |

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação as pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa de licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste AVISO DE DISPENSA e seus Anexos.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos exigência previstas no presente aviso de dispensa.

2.1.2. O fornecedor é o responsável pela juntada e protocolo dos documentos na forma do presente aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. A regra fixada no **item 3.2.3.3** aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. O fornecedor interessado na disputa da presente dispensa se dará pela manifestação de interesse endereçada ao e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou protocolo no Setor de Licitações do Município de Maracajá/SC, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 530, Bairro Centro - Maracajá/SC, com o envio da proposta e a documentação de habilitação, na forma deste item.

3.1.1. As manifestações de interesse serão aceitas até as 17h00min do dia 24/04/2024.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente na forma do item anterior, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no ITEM 3.1 e 3.1.1.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base neste aviso de dispensa (**ANEXO II**), devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:
 - 4.1.1. A identificação do licitante, a saber:
 - 4.1.1.1. Razão social completa e CNPJ;
 - 4.1.1.2. Endereço completo;
 - 4.1.1.3. Número de telefone;
 - 4.1.1.4. Endereço eletrônico (e-mail);
 - 4.1.1.5. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível.
 - 4.1.2. A especificação de cada item, devendo conter os preços unitários de todos os itens em Real (R\$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R\$), em algarismos e por extenso;
 - 4.1.3. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas;
 - 4.1.4. Local e data;
 - 4.1.5. Dados bancários, da empresa proponente:
 - 4.1.5.1. Nome e número do banco;
 - 4.1.5.2. Número da agência bancária;
 - 4.1.5.3. Número da conta corrente.
- 4.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.
- 4.3. É de inteira responsabilidade do proponente a execução dos serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.
- 4.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa de licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste aviso de dispensa e seus anexos.
- 4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste aviso de dispensa e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



- 4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 4.9.1. Os preços propostos, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.12. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. **Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas “a” e “b” do Decreto Municipal nº 093/2022, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**
- 5.2. **Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 093/2022, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:**
 - 5.2.1. **Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;**
 - 5.2.2. **Ampliar a eficiência das políticas públicas;**
 - 5.2.3. **O incentivo à inovação tecnológica; e**
 - 5.2.4. **O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.**
- 5.3. **Para efeitos deste Edital de Dispensa, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:**
 - 5.3.1. **Âmbito local - limites geográficos do Município de Maracajá/SC;**
 - 5.3.2. **Âmbito regional – Região Geográfica Intermediária de Criciúma, nos limites geográficos da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL, Associação dos Municípios do Extremo Sul – AMESC e Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC;**
- 5.4. Encerrada a análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o item 5.1. Também quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- 5.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível e cumpridos os demais requisitos do **item e seus subitens**, será a proposta declarada CLASSIFICADA.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 02 (dois) dias, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 5.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada julgadas as propostas, proceder-se-á a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou (aram) a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste aviso de dispensa de licitação.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
 - 6.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 6.4. Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser entregues em cópia conforme detalhado a seguir:
 - 6.4.1.1. Declaração Unificada, conforme modelo. (**ANEXO III**), na qual constará:
 - 6.4.1.1.1. Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 6.4.1.1.2. Declaração para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 6.4.1.1.3. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- 6.4.1.1.4. Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo em caso de interesse do licitante ser feita a vistoria *in loco*, a qual deverá ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.4.1.2. Da documentação relativa à habilitação jurídica:

- 6.4.1.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.1.2.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 6.4.1.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 6.4.1.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.1.2.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 6.4.1.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.4.1.2.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 6.4.1.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

- 6.4.1.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

6.4.1.2.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 6.4.1.2.7. No caso de Sociedade estrangeira: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.4.1.3. Da documentação relativa à habilitação fiscal:

- 6.4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Atualizado);

6.4.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.1.3.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela RFB – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

6.4.1.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.4.1.3.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

6.4.1.3.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



6.4.1.3.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**.

6.4.1.4. Da Documentação relativa a habilitação econômico-financeira:

6.4.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, na forma do **item 3.1 do presente aviso de dispensa**, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

6.7. O fornecedor enquadrado como ME/EPP que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá assinalar o item próprio da declaração unificada, conforme modelo. (**ANEXO III**).

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, poderá ser determinado diligências.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme modelo. (**ANEXO IV**).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
 - 8.2.2. **Multa**:
 - 8.2.2.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 8.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).
 - 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).
 - 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e §§ do art. 158 da Lei Federal nº



14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):
 - 8.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC (www.maracaja.sc.gov.br), e encaminhado aos licitantes que solicitarem nos termos do **ITEM 3.1 DESTE AVISO.**
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o protocolo até a data indicada no **ITEM 3.1.1**, o protocolo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Nos casos em que a licitante venha a receber dados pessoais em decorrência da presente contratação, a mesma compromete-se a utilizá-los somente para atendimento das finalidades previstas em contrato ou ata de registro de preços, realizando o tratamento adequado, nos termos do fixado na Lei Federal nº 13.709/2018, podendo, em caso de uso diverso dos dados ao fim para o qual se destinam ser objeto de fiscalização específica pela Administração Municipal.
- 9.13. Este Aviso de Dispensa e seus anexos ficarão disponibilizados, na íntegra, no endereço <https://www.maracaja.sc.gov.br/>, ou diretamente no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 9.14. Do julgamento será divulgada Ata no sítio <https://www.maracaja.sc.gov.br>.
- 9.15. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Aviso de Dispensa será o Foro da Comarca de Araranguá/SC.
- 9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.16.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 9.16.2. Anexo II – Modelo formulário de proposta de Preços;
- 9.16.3. Anexo III – Declaração Unificada;
- 9.16.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.
- 9.16.5. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar - ETP



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Maracajá/SC, 19 de abril de 2024.

Aníbal Brambila
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o DISPENSA DE LICITAÇÃO com vistas à eventual aquisição de tecidos, aviamentos, armarinhos e afins, destinados a atender os serviços, projetos e programas socioassistenciais do Departamento de Assistência e Bem Estar Social – DABES Maracajá-SC, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Especificações e quantidades

| Lote 01 | | | | | |
|---------|--|------------|---------|--------------------|-----------------|
| Item | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
| 1 | AGULHA PARA CROCHE – EM ALUMÍNIO TAMANHO 2MM; | 5 | un | R\$4,90 | R\$4,90 |
| 2 | AGULHA PARA CROCHE – EM ALUMÍNIO TAMANHO 3,5MM | 5 | un | R\$ 4,99 | R\$ 2,30 |
| 3 | AGULHA DE MÁQUINA 10,11,14,16 E 18. Especificação :agulha de máquina de aço niquelado de numerações variadas. | 50 | UN | R\$1,99 | R\$2,40 |
| 4 | ELÁSTICO FINO PACOTE COM 50 METROS. ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO FINO, EXTRA BRANCO COM 3.5 MM EM ROLO COM 50 M. | ROLO | 10 | R\$ 39,90 | R\$ 39,90 |
| 5 | ELÁSTICO GROSSO ROLO. ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO GROSSO, ROLO COM 3,5 MM ROLO COM 50 METROS | ROLO | 10 | R\$ 49,90 | R\$ 49,90 |
| 6 | ELÁSTICO ROLIÇO FINO ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO GROSSO CROCHET BRANCO 75 MM ROLO COM 50 METROS | ROLO | 5 | R\$59,90 | R\$59,90 |
| 7 | FELTRO LISO (0,50X1,40) , CORES VARIADAS 100% POLIÉSTER - 50CM DE COMPRIMENTO - 1,40M DE LARGURA | 50 | M | R\$19,90 | R\$19,90 |
| 8 | FIBRA DE SILICONE | 50 | KG | R\$29,90 | R\$29,90 |
| 9 | FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER Nº01, 07 MM ROLOC/ 100MTS (SIMPLES) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS | 50 | ROLO | R\$19,90 | R\$19,90 |



MUNICÍPIO DE MARAÇAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

| | | | | | | |
|----|--|--|------|-----|-----------|-----------|
| | | CORES, 10 MM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS | | | | |
| 11 | | FITA MÉTRICA- ESPECIFICAÇÃO: FITA MÉTRICA FEXIVEL PARA COSTURA, ACOMPANHADA CAIXINHA PARA QUARDAR A FITA, TEM 1,5M PERFEITO PARA MEDIÇÃO CORPORAL, TRABALHOS EM ALFAIATARIA OU COSTUREIRA OU USO GERAL. | UN | 20 | R\$4,90 | R\$4,90 |
| 12 | | FITA DE CETIM Nº 007 ESPECIFICAÇÃO: FITA CETIM DE CORES VARIADAS 007 | ROLO | 30 | R\$49,90 | R\$49,90 |
| 13 | | FITILHO – ESPECIFICAÇÃO: COR VARIADAS; | UN | 150 | R\$3,50 | R\$3,50 |
| 14 | | MANTA ACRÍLICA TAMANHO: 0,50 X 1,50 M COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 100 G/M². | 60 | M | R\$5,90 | R\$5,90 |
| 15 | | LINHA PARA CROCHE MESCLADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO 100% DE ALGODÃO COM 1000 METROS, | 205 | UN | R\$ 18,90 | R\$ 18,90 |
| 16 | | LINHA PARA CROCHÊ CORES VARIADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO 100% DE ALGODÃO COM 1000 METROS, | 205 | UN | R\$ 18,90 | R\$ 18,90 |
| 17 | | LINHA PARA COSTURA OVERLOK CONE COM 500 GRAMAS, FIO DE NYLON, NA COR BRANCA | 23 | UN | R\$ 5,90 | R\$ 5,90 |
| 18 | | LINHA PARA COSTURA OVERLOK CONE COM 500 GRAMAS, FIO DE NYLON, NA COR PRETA | 25 | UN | R\$ 9,90 | R\$ 9,90 |
| 19 | | LINHA PARA COSTURA OVERLOK CONE COM 500 GRAMAS, FIO DE NYLON, NA COR VERMELHA | 20 | UN | R\$ 12,90 | R\$ 12,90 |
| 20 | | LINHA PARA COSTURA, 100% POLIÉSTER, CONE COM 500 M, | 25 | UN | R\$ 12,90 | R\$ 12,90 |



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

| | | | | | | |
|----|--|---|------|----|-----------|-----------|
| | | NA COR BRANCA | | | | |
| 21 | | LINHA PARA COSTURA, 100% POLIÉSTER, CONE COM 500 M, NA COR PRETA | 25 | UN | R\$ 12,90 | R\$ 12,90 |
| 22 | | LINHA PARA COSTURA, 100% POLIÉSTER, CONE COM 500 M, NA COR VERMELHA | 15 | UN | R\$ 12,90 | R\$ 12,90 |
| 23 | | LINHA PARA PONTO CRUZ ESPECIFICAÇÃO: LINHA PARA PONTO CRUZ EM CORES DIVERSAS; | 60 | UN | R\$ 3,90 | R\$ 3,90 |
| 24 | | LINHA PARA BORDADOS. ESPECIFICAÇÃO: LINHA PARA BORDAR A MÃO EM CORES DIVERSAS; | 60 | UN | R\$ 3,90 | R\$ 3,90 |
| 25 | | PINCEL CHATO Nº00, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA. | 50 | UN | R\$ 14,90 | R\$ 14,90 |
| 26 | | PINCEL CHATO Nº02, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA. | 56 | UN | R\$ 2,90 | R\$ 2,90 |
| 27 | | PINCEL CHATO Nº06, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA. | 50 | UN | R\$ 3,50 | R\$ 3,50 |
| 28 | | PINCEL CHATO Nº16, PARA PINTURA EM TECIDO - CABO EM MADEIRA. | 50 | UN | R\$ 5,70 | R\$ 5,70 |
| 29 | | TECIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ALGODÃO CRU, PARA CONFECÇÃO DE PANO DE PRATO, MEDINDO NO MÍNIMO 70 CM DE ALTURA ENFESTADO. | 1000 | M | R\$6,90 | R\$6,90 |
| 30 | | TECIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100% DE ALGODÃO, PARA BORDAR PONTO CRUZ, COM DIMENSÕES DE 1,40 METROS DE ALTURA. | 100 | | R\$24,90 | R\$24,90 |
| 31 | | TECIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100% DE ALGODÃO, PARA BORDAR VAGONITE, NA BRANCA, COM DIMENSÕES DE 1,40 METROS DE ALTURA. | 50 | | R\$29,90 | R\$29,90 |



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

| | | | | | |
|----|--|-----|----|----------|----------|
| 32 | TECIDO EM CETIM- ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM CETIM, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER COM 1,5M DE LARGURA | 100 | M | R\$14,90 | R\$14,90 |
| 33 | TECIDO CHITÃO – ESPECIFICAÇÃO: TECIDO DE CHITÃO MEDINDO 15X7X2 CENTIMETROS DO PRODUTO 0,12 QUILOGRAMAS; | 50 | M | R\$14,90 | R\$14,90 |
| 34 | TECIDO DE FAILETE – ESPECIFICAÇÃO: TECIDO DE FAILETA COMPOSIÇÃO DE 100% POLIESTER GRAMATURA 105GR/M2 | 30 | M | R\$13,90 | R\$13,90 |
| 35 | TECIDO JUTA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COR NATURAL, COM DIMENSÃO DE 1 METRO DE ALTURA. | 100 | M | R\$19,90 | R\$19,90 |
| 36 | TECIDO EM OXFORD - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM OXFORD COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER COM 1,5 | 100 | M | R\$14,90 | R\$14,90 |
| 37 | TECIDO TRICOLINE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: LARGURA DE 1,40, 100% DE ALGODÃO, PARA BORDAR PET WORK, EM DIVERSAS ESTAMPAS. | 150 | M | R\$29,90 | R\$29,90 |
| 38 | TECIDO TRICOLINE ALGODÃO XADREZ JUNINO, LARGURA DE 1,40 METROS, 100% ALGODÃO EM DIVERSAS CORES. | 100 | M | R\$29,90 | R\$29,90 |
| 39 | TESOURA DE PICOTAR | 2 | UN | R\$59,00 | R\$59,00 |
| 40 | TESOURA G | 10 | UN | R\$19,90 | R\$19,90 |
| 41 | TERMOCOLANTE DEFINITIVO PARA PATCHWORK E BORDADOS, 46 CM, RESISTENTE A LAVAGEM. DE BOA QUALIDADE | 50 | M | R\$9,90 | R\$9,90 |



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

| | | | | | |
|----------------------------|---|-----|----|----------|----------------------|
| 42 | TINTA DE TECIDO FOSCA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, PRONTAS PARA USO, CORES DIVERSAS, EM EMBALAGEM DE 250 ML | 100 | UN | R\$26,90 | R\$26,90 |
| 43 | TINTA PVC FOSCA PARA ARTESANATO, UTILIZADO SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERÂMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL E PALHA, COM SECAGEM RÁPIDA E | 100 | UN | R\$14,90 | R\$14,90 |
| | ACABAMENTO FOSCO, CORES DIVERSAS, EM EMBALAGEM DE 100 ML | | | | |
| 44 | TULE COMUM BRANCO LARGURA 1,20 M, EM MATERIAL 100% POLIESTER; | 100 | M | R\$3,90 | R\$3,90 |
| 45 | VIDROS PEQUENOS COM TAMPA DE 250 G. PARA DECORAR | 200 | UN | R\$10,90 | R\$10,90 |
| 46 | ZÍPER DE 12 CM ESPECIFICAÇÃO: ZÍPER DE 12 CM DE CORES VARIADAS | 150 | UN | R\$0,80 | R\$0,80 |
| 47 | ZÍPER DE 12 CM ESPECIFICAÇÃO: ZÍPER DE 12 CM DE CORES VARIADAS | 150 | UN | R\$0,80 | R\$0,80 |
| VALOR TOTAL LOTE 01 | | | | | R\$ 51.765,60 |

1.2.Requisitos da contratação

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.3. Relação entre a demanda e a quantidade

1.4.Estimativa de preços

(calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133//2021)



1.5. Da natureza do objeto

- () O objeto é o único existente no mercado, de acordo com sua especificação.
(X) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente pedido justifica-se, tendo em vista a manutenção das atividades socioassistenciais, desenvolvidas pelo Departamento de Assistência e Bem Estar Social - DABES a qual é responsável pela gestão e organização da política pública de assistência social municipal.

A estrutura do Departamento de Assistência e Bem Estar Social - DABES é composta por programas e equipamentos socioassistenciais que são responsáveis pela oferta de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais à população em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social e tais produtos se fazem necessários para a execução dessas atividades.

Legalmente a Proteção Social é garantida por meio da oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais organizados por níveis de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade e diz respeito a uma série de garantias oferecidas ao (à) cidadão (ã) para a redução de vulnerabilidades, fragilidades e riscos de ordem social, política, econômica e natural que porventura possam ocorrer durante a vida das pessoas e suas famílias, executados através dos seguintes serviços:

1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF: Trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.
 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
 3. Serviço de Proteção Social Especial a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): Serviço oferecido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS aplicáveis a adolescentes envolvidos na prática de um ato infracional.
- Os referidos serviços socioassistenciais Departamento de Assistência e Bem Estar Social – DABES, abrangem um conjunto de intervenções, dentre elas destacam-se as reuniões, palestras, oficinas, cursos e demais atividades socioeducativas que contemplam em sua programação a utilização desses materiais para desempenhar as ações desenvolvidas com os usuários participantes.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada de acordo com a demanda apresentada pelos equipamentos da Departamento de Assistência e Bem Estar Social – DABES, que oferecem atividades coletivas e/ou grupos.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO e INTERNET em empresas de segmento do município e município da região.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO



3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

XXXX

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os quais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO e INTERNET em empresas de segmento do município e município da região.

A Lei 14.133/21 estabelece que a vedação é que deve ser inserida no edital, de sorte que a omissão do instrumento convocatório acerca do assunto equivale à autorização.

A opção do administrador, no sentido de vedar ou não a participação de empresas em consórcio, deve ser devidamente justificada tendo como parâmetro e fundamento a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido.

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

() Sim

Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação:

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

Caso seja permitida, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser subcontratada, expondo seus limites e/ou condições, fundamentando as



razões para subcontratar.

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?() Não

(x) Sim

Justificativa:

Justifica-se a solicitação do julgamento por lote, haja vista que os produtos sejam fornecidos por uma mesma empresa. Pois são materiais de corte, costura e aviamentos, armarinhos, etc, materiais estes pequenos que facilitam a compra em um só local.

O objeto da presente licitação foi agrupado em 1 (um) lote, de maneira que a fragmentação em itens acarretaria a perda do conjunto; perda econômica em escala; redundaria em prejuízo à celeridade na aquisição; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica.

Em razão da adoção do critério de julgamento por menor preço por lote, não será celebrado contrato de pequena expressão econômica. Em caso contrário a licitação por itens sim geraria a situação de celebrar vários contratos de pequena expressão econômica.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

Se sim, quais?

Para os produtos (marcas) pré-aprovados da listagem, é necessário enviar amostras.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Não

(x) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: Para os produtos (marcas) pré-aprovados da listagem, é necessário enviar amostras.

Diante a necessidade será solicitado as amostras para depois efetuar o pedido e comprar, prazo 2 dias, antes da efetuação pedido.

Quantidade de amostras: conforme pedido: 2 dias.

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Departamento de Assistência e Bem Estar Social –DABES.

Local de entrega das amostras: Rua: Pedro Antônio Farias – Nº 250 – Vila Beatriz – Maracajá-SC.



Se sim, justificativa:

“Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.”

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

() Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

() Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultura familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento



Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do

art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

() Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de



Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso),

em plena validade.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Conforme a necessidade do Departamento de Assistência e Bem estar Social – D A B E, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, **no prazo máximo de 02 (dois) dias.**

Obs. Para o caso de entrega parcelada, deve-se descrever o cronograma e a periodicidade prevista (exceto registro de preços).

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Local de entrega: Os locais, horário e endereço de entrega serão indicados na Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras, **dentro do perímetro urbano da cidade de Maracajá/SC.**

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (..) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

“Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto,



poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.”

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Obs.:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

(...)

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.”

A exigência de garantia justifica-se mais fortemente em relação a contratações de obras ou serviços (comuns ou de engenharia). Uma vez concluído o escopo e emitido o aceite definitivo por parte do gestor, a importância exigida previamente ao início do serviço será devolvida ao contratado. Adotar-se-á idêntico procedimento após o término da vigência do contrato ou ARP, quando o escopo demandar a formalização de um desses instrumentos.

A garantia não pode ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.

O gestor deve avaliar bem a necessidade de prestação de garantia de execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- c) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- e) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.



- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se o Poder Legislativo/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Ata de Registro de Preços
- Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

) O prazo de vigência da contratação é de 0 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 0 meses contados do(a) assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual, mas, entretanto, considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

Gestor:

| |
|---|
| Nome: Suzana Rocha Borges |
| Cargo: Diretora do Departamento de Assistência e Bem Estar Social |
| Matrícula: |
| E-mail: dabes@maracaja.sc.gov.br |

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19; II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19; VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial; VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal:

| | |
|--|--|
| Nome: Maria Aparecida de Feitas Souza | |
| Cargo: Coordenadora Terceira Idade e Clube de Mães | |
| Matrícula: | |
| E-mail: dabes@maracaja.sc.gov.br | |

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:



Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10
Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 a 20 dias. Prazo de pagamento: até 30 dias após a emissão da nfe

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(X) As despesas correrão a conta da dotação: Recursos Próprios
Dotação: 90-33.90.00.00.00.00(1.500.0000.0500)

() Não se aplica por ser Ata de Registro de Preços

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 51.765,60 (Cinquenta e um Mil Setecentos sessenta cinco reais e sessenta centavos).**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Suzana Rocha Borges
E-mail: daves@maracajá.sc.gov.br
Telefone funcional: 48-35230318



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 030/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa ou pessoa física, CNPJ/CPF nº, com sede/residente na, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------|-----|-----------|-------------|
| | | Und. | | R\$ | R\$ |
| | | | | | |
| | | | | | |

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: montagem, tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado nos termos do Aviso de Dispensa e Anexos, relatório de execução dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Departamento Competente deste Município de Maracajá / SC, através de seu titular.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta, sendo considerado prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

DECLARO que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do respectivo Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: _____

RG Nº. _____

CPF Nº. _____



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 030/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Maracajá/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ou pessoa física, CNPJ/CPF nº, com sede/residente na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. () Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. () Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. () Declaramos para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 2.2 e SUBITENS** do presente aviso de dispensa de licitação.
6. () Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
8. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
9. () Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
10. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Dispensa de Licitação nº 030/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____ - _____



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 030/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.915.026/0001-24, neste ato, representada pelo(a) Presidente, Sr. João da Rocha, doravante denominada CONTRATANTE e, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente tem por objeto o DISPENSA DE LICITAÇÃO com vistas à eventual aquisição de tecidos, aviamentos, armarinhos e afins, destinados a atender os serviços, projetos e programas socioassistenciais do Departamento de Assistência e Bem Estar Social – DABES Maracajá-SC, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Do objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|----------|----------|
| | | | | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, conforme o caso, e

1.3.3. A Proposta do contratado e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Do preço:

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Da forma de pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Do prazo de pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **trinta dias do mês subsequente**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INP-C (IBGE) de correção monetária.

5.4. Das condições de pagamento:

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.3.1. O prazo de validade;

5.4.3.2. A data da emissão;

5.4.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.4.3.5. O valor a pagar; e

5.4.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:



- 5.4.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;
- 5.4.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.4.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V e X)

- 6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1. Fiscalizar amplamente os serviços executados pela Contratada, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;

- 7.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;

- 7.1.3. Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;

- 7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente, no prazo estabelecido no contrato;

- 7.1.5. Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo;



7.1.6. Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa;

7.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no instrumento convocatório, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.12. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.1.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.15. **Fazer a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do rebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do município.**

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 9.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.4.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.4.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.4.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.4.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.4.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
 - 9.4.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.4.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 9.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.5.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 9.5.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas subitens 11.1.2 a 11.1.7 do tem 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



- 9.5.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do subitem acima, bem como nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 1.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 9.5.4. **Multa:**
- 9.5.4.01. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 9.5.4.02. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).
- 9.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).
- 9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).
- 9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e §§ do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, ou quando terminar o quantitativos dos itens objeto da presente dispensa.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.5. O contratante poderá ainda:

12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.5.3. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maracajá/SC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.001 – Fundo Municipal De Assistência Social

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.026 – ATENÇÃO AS FAMÍLIAS

90- 3.3.90.00.00.00.00.00 – (1.500.0000.0500)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O Gestor deste contrato será a Sra. Suzana Rocha Borges, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Assistência e Bem Estar Social. A Fiscal será a Sra. Maria Aparecida de Freitas Souza, Coordenadora da Terceira Idade e Clube de Mães, as quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

16.2. O fiscal é o agente público designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 031/2023.

16.3. O gestor desempenhará a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 031/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, será utilizado o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, que atualmente é a o órgão de imprensa oficial deste poder legislativo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Aranguá/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maracajá/SC,.....de xxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Maracajá/SC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 030/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ata: 12/03/2024.

De: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL-DABES

Para: Departamento de Compras.

1 - Prioridade Normal Urgente - Motivo: Material para trabalhos manuais desenvolvido pelo Departamento de Assistência e Bem Estar Social -DABES

2 – Requisitante:

- Secretaria de Administração e Finanças
 Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
 Departamento de Transportes
 Departamento de Educação e Cultura
 Departamento de Assistência e Bem Estar Social
 Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio
 Departamento de Esportes
 Departamento de Saúde
 Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio outros Dotação: RECURSO PRÓPRIO – DOTAÇÃO 90-33.90.00.00.00.00(1.500.0000.0500)

Código da Dotação:

4– Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: R\$ 51.765,60

6 – Prazo de Execução: até 31/12/2024

7 – Modalidade de Licitação:

Pregão Concorrência Registro Preço Credenciamento
 Leilão Inexigibilidade



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Dispen
s
a

Concurso

X



8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DO SECRETÁRIO/DIRETOR

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Documento assinado digitalmente
gov.br SUZANA ROCHA BORGES
Data: 18/03/2024 13:35:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** Nosso município e municípios da região, tem a tradição de realizar encontro uma vez por semana com as mulheres das comunidades. E em nossa cidade estes grupos de mulheres já chamados de “Inclusão produtiva”, pois além de ser uma atividade de socialização, a mesma se torna uma atividade que soma na renda da família. O foco principal do projeto e geração de renda, para as mulheres que participam do grupo, e não conseguem trabalhar de carteira assinada, devido suas atividades estejam voltada para agricultura e cuidado com a família. Quem participa do projeto, torna-se, autônoma de um trabalho produzido manualmente, por ela.
Para que as aulas de artesanato aconteçam, se faz necessário a aquisição dos matérias como: tecidos, aviamentos, armarinhos e afins.

2. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:** Os referidos serviços socio assistenciais Departamento de Assistência e Bem Estar Social – DABES, abrangem um conjunto de intervenções, dentre elas destacam-se as reuniões, palestras, oficinas, cursos e demais atividades socioeducativas que contemplam em sua programação a utilização desses materiais para desempenhar as ações desenvolvidas com os usuários participantes.
Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada de acordo com a demanda apresentada pelos equipamentos da Departamento de Assistência e Bem Estar Social – DABES, que oferecem atividades coletivas e/ou grupos.
O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de orçamento físico e internet em empresas de segmento do município, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|---|------------|---------|
| 1 | AGULHA PARA CROCHE – EM ALUMINIO TAMANHO 2MM; | 5 | un |
| 2 | AGULHA PARA CROCHE – EM ALUMINIO TAMANHO 3,5MM | 5 | un |
| 3 | AGULHA DE MAQUINA 10,11,14,16 E 18. Especificação : agulha de maquina de aço niquelado de numerações variadas. | 50 | UN |
| 4 | ELÁSTICO FINO PACOTE COM 50 METROS. ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO FINO, EXTRA BRANCO COM 3,5 MM EM ROLO COM 50 M. | ROLO | 10 |
| 5 | ELÁSTICO GROSSO ROLO. ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO GROSSO, ROLO COM 3,5 MM ROLO COM 50 METROS | ROLO | 10 |
| 6 | ELASTICO ROLIÇO FINO ESPECIFICAÇÃO: ELASTICO GROSSO CROCHET BRANCO 75 MM ROLO COM 50 METROS | ROLO | 5 |
| 7 | FELTRO LISO (0,50X1,40) , CORES VARIADAS 100% POLIESTER - 50CM DE COMPRIMENTO - 1,40M DE LARGURA | 50 | M |

| | | | |
|----|---|----|------|
| 8 | FIBRA DE SILICONE | 50 | KG |
| 9 | FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº01, 07 MM ROLO C/100MTS (SIMPLES) COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER CORES VARIADAS | 50 | ROLO |
| 10 | FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 02 VARIAS CORES, 10 MM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS | 50 | ROLO |
| 11 | FITA ME TRICA-ESPECIFICAÇÃO: FITA ME TRICA FEXIVEL PARA COSTURA, ACOMPANHADA CAIXINHA PARA QUARDAR A FITA, TEM 1,5M PERFEITO PARA MEDIÇÃO CORPORAL, TRABALHOS EM ALFAIATARIA OU COSTUREIRA OU USO GERAL. | UN | 20 |



| | | | |
|----|---|------|-----|
| 12 | FITA DE CETIM Nº 007 ESPECIFICAÇÃO: FITA CETIM DE CORES VARIADAS 007 | ROLO | 30 |
| 13 | FITILHO – ESPECIFICAÇÃO: COR VARIADAS; | UN | 150 |
| 14 | MANTA ACRILICA TAMANHO: 0,50 X 1,50 M COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER. GRAMATURA: 100 G/M². | 60 | M |
| 15 | LINHA PARA CROCHE MESCLADA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: FIO 100% DE ALGODAO COM 1000 METROS | 205 | UN |
| 16 | LINHA PARA CROCHE CORES VARIADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: FIO 100% DE ALGODAO COM 1000 METROS, | 205 | UN |
| 17 | LINHA PARA COSTURA OVERLOK CONE COM 500 GRAMAS,FIO DE NYLON, NA COR BRANCA | 23 | UN |
| 18 | LINHA PARA COSTURA OVERLOK CONE COM 500 GRAMAS,FIO DE NYLON, NA COR PRETA | 25 | UN |
| 19 | LINHA PARA COSTURA OVERLOK CONE COM 500GRAMAS,FIO DE NYLON, NA COR VERMELHA | 20 | UN |
| 20 | LINHA PARA COSTURA, 100% POLIESTER, CONE COM 500 M, NA COR BRANCA | 25 | UN |
| 21 | LINHA PARA COSTURA, 100% POLIESTER, CONE COM 500 M, NA COR PRETA | 25 | UN |
| 22 | LINHA PARA COSTURA, 100% POLIESTER, CONE COM 500 M, NA COR VERMELHA | 15 | UN |
| 23 | LINHA PARA PONTO CRUZ ESPECIFICAÇA: LINHA PARA PONTO CRUZ EM CORES DIVERSAS; | 60 | UN |
| 24 | LINHA PARA BORDADOS. ESPECIFICAÇA: LINHA PARA BORDAR A MAO EM CORES DIVERSAS; | 60 | UN |
| 25 | PINCEL CHATO Nº00, PARA PINTURA EM TECIDO - CABOEM MADEIRA. | 50 | UN |
| 26 | PINCEL CHATO Nº02, PARA PINTURA EM TECIDO - CABOEM MADEIRA. | 56 | UN |
| 27 | PINCEL CHATO Nº06, PARA PINTURA EM TECIDO - CABOEM MADEIRA. | 50 | UN |
| 28 | PINCEL CHATO Nº16, PARA PINTURA EM TECIDO - CABOEM MADEIRA. | 50 | UN |
| 29 | TECIDO COM AS SEGUINTE CARACTEISTICAS MINIMAS: EM ALGODAO CRU, PARA CONFECÇÃO DE PANO DE PRATO, MEDINDO NO MINIMO 70 CM DE ALTURA ENFESTADO. | 1000 | M |
| 30 | TECIDO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 100% DE ALGODAO, PARA BORDAR PONTO CRUZ, COM DIMENSOES DE 1,40 METROS DE ALTURA. | 100 | |
| 31 | TECIDO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 100% DE ALGODAO, PARA BORDAR VAGONITE, NA BRANCA, COM DIMENSOES DE 1,40 METROS DE ALTURA. | 50 | |
| 32 | TECIDO EM CETIM- ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM CETIM, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER COM 1,5M DE LARGURA | 100 | M |
| 33 | TECIDO CHITAO – ESPECIFICAÇÃO: TECIDO DE CHITAO MEDINDO 15X7X2 CENTIMETROS DO PRODUTO 0,12 QUILOGRAMAS; | 50 | M |
| 34 | TECIDO DE FAILETE – ESPECIFICAÇÃO: TECIDO DE FAILETA COMPOSIÇÃO DE 100% POLIESTER GRAMATURA 105GR/M2 | 30 | M |
| 35 | TECIDO JUTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: COR NATURAL, COM DIMENSAO DE 1 METRO DE ALTURA. | 100 | M |
| 36 | TECIDO EM OXFORD - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO EM OXFORD COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER COM 1,5 | 100 | M |
| 37 | TECIDO TRICOLINE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: LARGURA DE 1,40, 100% DE | 150 | M |
| 38 | ALGODAO, PARA BORDAR PET WORK. EM DIVERSAS ESTAMPAS. TECIDO TRICOLINE ALGODÃO XADREZ JUNINO, LARGURA DE 1,40 METROS, 100% ALGODÃO EMDIVERSAS CORES. | 100 | M |
| 39 | TESOURA DE PICOTAR | 2 | UN |
| 40 | TESOURA G | 10 | UN |



| | | | |
|----|---|-----|----|
| 41 | TERMOCOLANTE DEFINITIVO PARA PATCHWORK E BORDADOS, 46 CM, RESISTENTE A LAVAGEM. DE BOAQUALIDADE | 50 | M |
| 42 | TINTA DE TECIDO FOSCA A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO TOXICAS E SOLUVEIS EM AGUA, PRONTAS PARA USO, CORES DIVERSAS, EM EMBALAGEM DE 250 ML | 100 | UN |
| 43 | TINTA PVC FOSCA PARA ARTESANATO, UTILIZADO SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERA MICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL E PALHA, COM SECAGEM RA PIDA E ACABAMENTO FOSSO, CORES DIVERSAS, EM EMBALAGEM DE 100 ML | 100 | UN |
| 44 | TULE COMUM BRANCO LARGURA 1,20 M, EM MATERIAL 100% POLIESTER; | 100 | M |
| 45 | VIDROS PEQUENOS COM TAMPA DE 250 G. PARADECORAR | 200 | UN |
| 46 | ZIPER DE 12 CM ESPECIFICAÇÃO: ZIPER DE 12 CM DE CORES VARIADAS | 150 | UN |
| 47 | ZIPER DE 12 CM ESPECIFICAÇÃO: ZIPER DE 12 CM DE CORES VARIADAS | 150 | UN |

4 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

O presente pedido justifica-se, tendo em vista a manutenção das atividades socioassistenciais, desenvolvidas pelo Departamento de Assistência e Bem Estar Social - DABES a qual é responsável pela gestão e organização da política pública de assistência social municipal. A estrutura do Departamento de Assistência e Bem Estar Social - DABES é composta por programas e equipamentos socioassistenciais que são responsáveis pela oferta de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais à população em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social e tais produtos se fazem necessários para a execução dessas atividades.

Legalmente a Proteção Social é garantida por meio da oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais organizados por níveis de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade e diz respeito a uma série de garantias oferecidas ao (à) cidadão (ã) para a redução de vulnerabilidades, fragilidades e riscos de ordem social, política, econômica e natural que porventura possam ocorrer durante a vida das pessoas e suas famílias, executados através dos seguintes serviços:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF: Trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Serviço de Proteção Social Especial a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): Serviço oferecido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS aplicáveis a adolescentes envolvidos na prática de um ato infracional.

Os referidos serviços socioassistenciais Departamento de Assistência e Bem Estar Social – DABES, abrangem um conjunto de intervenções, dentre elas destacam-se as reuniões, palestras, oficinas, cursos e demais atividades socioeducativas que contemplam em sua programação a utilização desses materiais para desempenhar as ações desenvolvidas com os usuários participantes.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- fornecer os produtos, de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto desta DISPENSA, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
- manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos/serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração; f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

6 ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS: (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021)

A estimativa para a elaboração do pregão eletrônico, foi a cotação de três orçamentos vigentes no ano de 2024, de empresas que fornecem material de artesanato, devido a dificuldade em encontrar a cotação de preço público, com os mesmos itens e as mesmas quantidades.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: exige-se que a prestação de serviço seja realizada por empresa, que possa fornecer os materiais com qualidade, quantidade correta e pontualidade na entrega.



7 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º14.133/2021

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- Proposta mais vantajosa - Menor preço
- Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida (JUSTIFICAR)
- Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos (JUSTIFICAR)
- Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço (JUSTIFICAR)